

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/06/20
R. F. M. MADURO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N.º 228
ASS 6

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 062/2020

INTERESSADO: Cerejeiras Empreendimentos Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acre, nº 26, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.934.376/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2101-9900/98120-3246

L.I N.º: 038/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 1,6151ha

PROCESSO N.º: 0850.2020

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:


LOCALIZAÇÃO: Rua Nakagima, nº 461, Colônia Cachoeira Grande, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM


FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação em uma área de 1,6151 ha para a Implantação de um Condomínio multifamiliar de habitação econômica denominado "Residencial Jardim das Cerejeiras", localizado na Rua Nakagima, N.º 461, Colônia Cachoeira Grande, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P1	59° 59' 39,786" W	3° 3' 59,581" S	P19	59° 59' 35,607" W	3° 4' 2,010" S
P2	59° 59' 32,580" W	3° 3' 59,194" S	P20	59° 59' 36,168" W	3° 4' 1,947" S
P3	59° 59' 32,500" W	3° 3' 59,410" S	P21	59° 59' 36,726" W	3° 4' 1,862" S
P4	59° 59' 32,443" W	3° 3' 59,632" S	P22	59° 59' 37,281" W	3° 4' 1,756" S
P5	59° 59' 32,408" W	3° 3' 59,859" S	P23	59° 59' 37,531" W	3° 4' 1,701" S
P6	59° 59' 32,500" W	3° 4' 0,123" S	P24	59° 59' 37,785" W	3° 4' 1,670" S
P7	59° 59' 32,616" W	3° 4' 0,379" S	P25	59° 59' 38,041" W	3° 4' 1,661" S
P8	59° 59' 32,754" W	3° 4' 0,622" S	P26	59° 59' 38,296" W	3° 4' 1,676" S
P9	59° 59' 32,913" W	3° 4' 0,852" S	P27	59° 59' 38,550" W	3° 4' 1,714" S
P10	59° 59' 33,093" W	3° 4' 1,067" S	P28	59° 59' 38,798" W	3° 4' 1,774" S
P11	59° 59' 33,290" W	3° 4' 1,264" S	P29	59° 59' 39,041" W	3° 4' 1,857" S
P12	59° 59' 33,505" W	3° 4' 1,443" S	P30	59° 59' 39,275" W	3° 4' 1,961" S
P13	59° 59' 33,735" W	3° 4' 1,602" S	P31	59° 59' 39,499" W	3° 4' 2,086" S
P14	59° 59' 33,979" W	3° 4' 1,739" S	P32	59° 59' 39,711" W	3° 4' 2,231" S
P15	59° 59' 34,233" W	3° 4' 1,853" S	P33	59° 59' 39,746" W	3° 4' 1,182" S
P16	59° 59' 34,497" W	3° 4' 1,944" S	P34	59° 59' 39,769" W	3° 4' 0,474" S
P17	59° 59' 34,768" W	3° 4' 2,010" S	P35	59° 59' 39,786" W	3° 3' 59,982" S
P18	59° 59' 35,044" W	3° 4' 2,052" S	P36	59° 59' 39,799" W	3° 3' 59,581" S
			P37	59° 59' 39,786" W	3° 3' 59,581" S

Manaus-AM, 23 JUN 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 062/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 0850.2020.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
10. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
12. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
13. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única - LAU de Autorização de Supressão Vegetal - ASV;
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória a homologação do pátio;
16. Esta Licença Ambiental Única - LAU de Autorização de Supressão Vegetal - ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
19. Apresentar o relatório final da supressão vegetal após a finalização da atividade, descrevendo a destinação e uso de todo material vegetal suprimido oriundo do corte das árvores, contendo relatório fotográfico e acompanhado de respectiva ART do responsável técnico pela execução e acompanhamento da supressão vegetal

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/06/20
Rafael Augusto



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 228
ASS. 6

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 062/2020 Fls.02

INTERESSADO: Cerejeiras Empreendimentos Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acre, nº 26, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.934.376/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2101-9900/98120-3246

L.I N°: 038/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 1,6151ha

PROCESSO N.º: 0850.2020

VOLUME AUTORIZADO:

Nome comum	Nome científico	Nº de Árvore	Vol. (st)
Angelim	<i>Abarema jupunba</i>	1	0,173
Faveira	<i>Albizia corymbosa</i>	2	1,981
Macucu	<i>Aldina heterophylla</i>	3	1,414
Melanciaira	<i>Alexa grandiflora</i>	1	0,346
Molongó	<i>Ambelania acida</i>	2	2,821
Casca-doce	<i>Andradea floribunda</i>	1	0,144
Louro	<i>Aniba spp.</i>	9	4,205
Amarelinho	<i>Apuleia leiocarpa</i>	3	1,294
Canela-de-velho	<i>Aspidosperma discolor</i>	5	2,264
Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	6	5,135
Inajá	<i>Attalea dubia</i>	256	242,100
Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	2	3,432
Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	13	7,651
Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	1	0,332
Imbaúba	<i>Cecropia pachystachya</i>	5	1,346
Clidemia	<i>Clidemia hirta</i>	1	0,126
Paraparã	<i>Cordia umbraculifera</i>	2	1,168
Casca-dura	<i>Couepia spp.</i>	3	1,258
Dima	<i>Croton lanjouwensis</i>	1	1,572
Morototó	<i>Didymopanax angustissimum</i>	3	0,648
Cumarú	<i>Dipteryx magnifica</i>	2	3,311
Coração-de-negro	<i>Dipteryx odorata</i>	1	0,842
Vassourinha	<i>Dodonaea viscosa</i>	3	0,743
Pupunharana	<i>Duckeodendron cestroides</i>	5	0,719
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	2	8,774
Ripeiro	<i>Eschweilera micrantha</i>	4	1,245
Gameleira	<i>Ficus gomelleira</i>	2	8,043
Mucurão	<i>Gustavia augusta</i>	1	0,216
Muiratinga	<i>Helicostylis pedunculata</i>	5	2,647

Manaus-AM,

23 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/06/20
Rafael UDV



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FLNº 230
ASS. 6

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 062/2020 Fls.03

INTERESSADO: Cerejeiras Empreendimentos Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acre, nº 26, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.934.376/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2101-9900/98120-3246

L.I N.º: 038/2020

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 1,6151ha

PROCESSO N.º: 0850.2020

VOLUME AUTORIZADO:

Nome comum	Nome científico	Nº de Árvore	Vol. (st)
Ucuubarana	<i>Hieronima alchorneoides</i>	1	0,492
Sucuuba	<i>Himatanthus suciuba</i>	1	0,665
Murtinha	<i>Hirtella ciliata</i>	4	0,845
Ingá	<i>Inga alba</i>	19	7,799
Ingá-xixica	<i>Inga sertulifera</i>	3	3,597
Marupá	<i>Jacaranda copaia</i>	1	2,338
Papaterra	<i>Miconia spp.</i>	10	13,692
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i>	1	0,604
Bacaba	<i>Oenocarpus bacaba</i>	110	54,325
Patauá	<i>Oenocarpus bataua bataua</i>	1	0,989
Cariperana	<i>Parinarium barbatum</i>	1	0,144
Balatinha	<i>Pouteria anomala</i>	2	0,484
Breu	<i>Protium amazonicum</i>	4	1,908
Branquinha	<i>Sebastiania commersoniana</i>	1	0,194
Adiscanto	<i>Spathelia excelsa</i>	1	0,376
Camuzé	<i>Stryphnodendron guianense</i>	5	2,457
Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	13	3,755
Cacau-do-mato	<i>Theobroma martiana</i>	1	0,173
Tovomita	<i>Tovomita spp.</i>	1	0,252
Lacre	<i>Vismia brasiliensis</i>	6	1,086
Envira	<i>Xylopia nitida</i>	50	31,322
TOTAL		581	433,455

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM, 23 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valenté de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico